

## REGULAMENTO DO CALENDÁRIO CIENTÍFICO DA SOCIEDADE BRASILEIRA DE ANESTESIOLOGIA

### CAPÍTULO I DA ORGANIZAÇÃO

**Art. 1º** - A SBA organizará um Calendário Científico permanente, para ser publicado regularmente nos órgãos oficiais da Sociedade.

**Art. 2º** - A organização do mesmo será atribuição do Diretor do Departamento Científico da SBA.

**Art. 3º** - O Diretor Secretário Geral da SBA providenciará para que o calendário seja divulgado com atualidade.

### CAPÍTULO II DA CONTRIBUIÇÃO

**Art. 4º** - Poderão ser inscritas no Calendário Científico da SBA:

I - Reuniões científicas de caráter nacional e internacional patrocinadas pela SBA.

II - Reuniões científicas nacionais e internacionais de interesse da SBA.

III - Reuniões científicas de caráter interestadual, patrocinadas por uma ou mais Regionais da SBA.

IV - Reuniões científicas de caráter estadual, patrocinadas exclusivamente por Regional da SBA.

**Art. 5º** - A solicitação de inscrição da reunião no Calendário Científico da SBA deve dar entrada na Secretaria da SBA, contendo data e local da mesma.

**Parágrafo único** - Esta solicitação deverá ser assinada por, no mínimo, um Presidente de Regional da SBA patrocinadora da reunião.

**Art. 6º** - O programa científico preliminar das reuniões inscritas no Calendário deverá ser remetido à secretaria da SBA, com antecedência mínima de 180 (cento e oitenta) dias para divulgação nos órgãos da Sociedade.

**Art. 7º** - A preferência na marcação das datas das Jornadas Regionais que integram o calendário científico da SBA é:

I - Jornada Nordeste de Anestesiologia (JONA) – março e abril;

II – Jornada de Anestesiologia do Centro / Norte (JACEN) – maio a junho

III – Jornada de Anestesiologia do Sul e Sudeste do Brasil (JASSBRA) – julho a agosto.

**§ 1º** - A periodicidade das jornadas deve, idealmente, ser a cada dois (2) meses;

**§ 2º** - A data e o local de cada Jornada deverão ser comunicados oficialmente pelo presidente da Regional à SBA até o mês de junho do ano que antecede a realização da jornada. Na escolha da data deverá ser evitado:

a) Feriados Nacionais

b) Dia dos pais e Dia das mães

c) Festas Regionais

**§ 3º** - As regionais organizadoras devem respeitar os horários das Reuniões Associativas ao convidar membros da Diretoria da SBA para participar da Programação Científica do evento.

**§ 4º** - Qualquer alteração no calendário somente poderá ser efetivada após solicitação da Regional sede e aprovação da Diretoria da SBA.

**Art. 8º** - No âmbito das reuniões patrocinadas pela SBA ou suas Regionais, o último trimestre do ano fica reservado, no Calendário Científico, para o Congresso Brasileiro de Anestesiologia.

**Art. 9º** - As Regionais que vierem a realizar novas Jornadas interestaduais poderão requerer preferência mensal do Calendário somente após três anos de realização ininterrupta da Jornada, respeitadas as prioridades existentes e conveniências do Calendário Científico, a critério da Diretoria da SBA.

**Parágrafo único** - A Jornada interestadual que não for realizada por dois anos consecutivos perderá direito à preferência mensal no Calendário Científico.

### CAPÍTULO III DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 10** - O presente Regulamento poderá ser modificado, no seu todo ou em parte, pela Assembleia de Representantes, por proposta:

I - Da Diretoria;

II - De no mínimo 20% (vinte por cento) dos Representantes da AR.

**Parágrafo único** - As propostas deverão ser estudadas pela CERR, que emitirá parecer para a AR, no que se refere à compatibilidade com o Estatuto e outros dispositivos legais.

**Art. 11** - Os assuntos omissos neste Regulamento serão resolvidos pela Diretoria.